Lei Municipal nº 2.649 de 14 de Maio de 2.021

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSÉ MARCOS MARTINS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial **até** valor de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais),** destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2021 – Lei nº. 2.605 de (17/12/2020), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.05.01.10.122.0027.2.035	3.1.90.11.00	740	130.000,00	Vencimentos e Vant. Fixas PC F M S	Exercício 2021
02.05.01.10.122.0027.2.035	3.1.90.13.00	741	20.000,00	Obrigações Patronais F M S	Exercício 2021
02.05.01.10.122.0027.2.035	3.1.90.16.00	742	10.000,00	Ots Desp. Var. PC F M S	Exercício 2021
02.05.01.10.122.0027.2.035	3.3.90.46.00	743	20.000,00	Auxilio Alimentação F M S	Exercício 2021
02.06.01.08.244.0018.2.018	4.4.90.52.00	816	100.000,00	Eq. e Mat. Permanente FMAS	Exercício 2021
02.06.01.08.244.0018.2.018	4.4.90.52.00	262	50.000,00	Eq. e Mat. Permanente FMAS	Exercício 2021

Valor Total do Créditos Adicionais	R$ 330.000,00

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício , nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), motivado pelo repasse voluntário do ***MINISTÉRIO DA SAÚDE – Coronavirus (COVID-19) SAPS,*** processo 25000.056629/2021-78, portaria 650*;*

II -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício , nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), motivado pelo repasse voluntário da **SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, processo SDPCD-PRC-2020.000004-DM;

III -) **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 50.000,00** (cinqüenta mil reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.1.070	4.4.90.51.00	656	50.000,00	Obras e Instalações Serviços Municipais	Exercicio 2021

Valor Total das Anulações	R$ 50.000,00

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.596 de 30/09/2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2021**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP 14 de Maio de 2021

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal de Barrinha